



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 0574/2019 - SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963 – Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo SEI n. 201800016011343.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão no âmbito desta Secretaria para promover a gestão dos **Contratos n. 107/2018, 108/2018 e 109/2018**, celebrados entre o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio desta Secretaria e as empresas: **CS BRASIL FROTAS LTDA; ZETTA FROTAS LTDA e FAST FLEET GESTÃO DE FROTAS LTDA - EPP.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo mencionados para compor a comissão a que se refere o artigo anterior:

I – **Valter Bomfim Oliveira Júnior**, CPF n. 011.608.275-59, Gerente de Transportes da SSP, como Presidente;

II – **Wildson Antunes do Carmo**, CPF n. 591.965.301-97, como representante da Polícia Civil - Membro;

III – Tenente Coronel QOPM 27.018, **Carlos Augusto Pires Salgado**, portador do CPF nº 589.795.301-53, como representante da Polícia Militar – Membro.

IV - Tenente Coronel QOC RG 01316 **Cristiano Carvalho Rezende**, representante do Corpo de Bombeiros Militar – Membro;

V - **Verônica Gomes Ribeiro**, CPF: 724.326.161-20, representante da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária – Membro

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, em observância ao comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, os servidores (comissão) ora designados, deverão:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos referidos contratos sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete aos Gestores (comissão) encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º Estabelecer ainda, que os Gestores (comissão) ora designados apresentarão ao (à) Superintendente de Gestão Integrada/SSP, relatórios mensais sobre a execução do ajuste. Os relatórios deverão conter:

- I – descrição circunstanciada da execução dos contratos;
- II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III – as ocorrências que os Gestores julgarem pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução dos contratos;
- IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores (comissão).

Art. 5º Determinar que à Superintendente de Gestão Integrada/SSP, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, Comando Geral da Polícia Militar, ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Diretoria Geral de Administração Penitenciária e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 30/09/2019, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9298768** e o código CRC **49220D93**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74.435-300 Goiânia - GO
fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 201800016011343



SEI 9298768